



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE**  
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2023, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR  
DOTAÇÃO DO EXERCÍCIO VIGENTE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Timbó Grande**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Timbó Grande do presente exercício financeiro, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) na **Fonte de Recursos** "02" Atenção Básica.

Órgão	08 Fundo Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária	03 Fundo Municipal de Saúde	
Projeto/Atividade	4.1 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento	200 4.4.90.00.00.00.00.0138	R\$ 30.000,00

**Art. 2º** - Para suporte da suplementação de que trata o artigo anterior fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) em dotações consignadas e quantificadas do orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Timbó Grande do corrente exercício financeiro, que a seguir especifica, de conformidade com o Inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

Órgão	08 Fundo Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária	03 Fundo Municipal de Saúde	
Projeto/Atividade	4.1 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento	203 4.4.90.00.00.00.00.0138	R\$ 30.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE**  
PODER EXECUTIVO

---

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Timbó Grande/SC, 09 de março de 2017.

**ARI JOSÉ GALESKI**  
Prefeito Municipal

**EVANDRO CARLOS DE MEDEIROS**  
Secretário de Administração e Finanças

Esta Lei foi publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 09 de março de 2017.